

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram, de um lado o Município de barão de Betânia do Piauí - PI, e de outro lado as empresas **DISFARMA SAUDE LTDA - EPP** e **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - DEMAIS**, vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO**, no qual tem por objeto: “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**”.

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmasaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Deliany Cavalcanti Clementino**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF: 050.818.533-56, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 33, Cohab, Paulistana – PI, **vencedora dos lotes I e IV**, e a empresa **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ Nº 31.317.338/0001-03, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, 5059, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP 64.022-135, por intermédio de sua representante legal a **Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz**, portadora da Carteira de Identidade nº 2208363-PI, CPF: 021.454.693-46, residente e domiciliada na Rua Demerval Lobão, 640, Aptº 101, Jóquei, CEP: 64048-100 em Teresina – PI, **vencedora dos lotes II, III e V**, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, tendo em vista o julgamento da Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 19/01/2024, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 015/2023**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, no **PROCESSO Nº 040/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da legislação vigente que disponha sobre a matéria, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, HIPERDIA, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**”.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço global da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de **R\$ 1.011.609,97 (um milhão, onze mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos)**.

3.2 O preço unitário registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP						
LOTE I - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	V. UNI.	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXANICO 50 MG 5 ML	HIPOLABOR	240	AMP	4,78	1.147,20
2	ADRENALINA 1 MG/ML	HYPOFARMA	350	AMP	2,42	847,00

3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	6000	UND	0,64	3.840,00
4	AMINOFILINA INJ 24MG /10ML	FARMACE	120	UND	2,80	336,00
5	AMIODARONA 150MG INJETAVÉL	HIPOLABOR	270	AMP	5,61	1.514,70
6	ATROPINA INJ 25MG/ML AMP 1ML	FARMACE	400	AMP	0,66	264,00
7	BROMETO DE FENOTEROL	PRATI	60	UND	4,52	271,20
8	BROMETO DE IPRATROPIO	PRATI	80	UND	2,25	180,00
9	BROMOPRIDA INJ 10 MG	HIPOLABOR	1600	UND	2,24	3.584,00
10	CEFALOTINA 1G	BLAU	350	AMP	10,74	3.759,00
11	CEFTRIAXONA 1G INJ	AUROBINDO	4200	AMP	11,54	48.468,00
12	CETOPROFENO INJ 50MG/2ML	CRISTALIA	1000	AMP	7,18	7.180,00
13	CIMETIDINA INJ 2ML	HYPOFARMA	1600	AMP	2,93	4.688,00
14	CLORETO DE POTÁCIO 10%	SAMTEC	1200	UND	0,59	708,00
15	CLORETO DE SÓDIO 10%	FARMACE	800	UND	0,53	424,00
16	COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA	4500	AMP	2,88	12.960,00
17	DEXAMETASONA INJ 4MG/2,5ML	FARMACE	4500	AMP	1,89	8.505,00
18	DICLOFENACO DE SOD. INJ 75MG	HIPOLABOR	4500	AMP	1,33	5.985,00
19	DICLOFENACO GEL 60G	CIMED INDUSTRIA S.A	200	UND	3,92	784,00
20	DIPIRONA INJ 2ML	FARMACE	6000	AMP	1,20	7.200,00
21	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA(BUSCOP AM) INJ	FARMACE	2400	AMP	4,59	11.016,00
22	ETILEFRINA 10MG/ML C/06 AMP	UNIÃO QUIMICA	50	CX	8,91	445,50
23	FUROSEMIDA INJ 2ML	HYPOFARMA	1600	AMP	1,65	2.640,00
24	GENTAMICINA INJ 40MG/1ML	FRESENIUS	600	AMP	1,72	1.032,00
25	GENTAMICINA INJ 80MG /2ML	FRESENIUS	300	AMP	1,44	432,00
26	GLICONATO DE CALCIO	FRESENIUS	800	AMP	2,78	2.224,00
27	GLICOSE 25%	SAMTEC	1200	UND	0,55	660,00
28	GLICOSE 50%	SAMTEC	2400	UND	0,55	1.320,00
29	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25	HIPOLABOR	2	CX	254,26	508,52
30	HIDRALAZINA 20MG INGETÁVEL C/50	CRISTALIA	3	CX	489,23	1.467,69
31	HIDROCORTISONA INJ 100MG	BLAU	420	AMP	3,78	1.587,60
32	HIDROCORTISONA INJ 500MG	BLAU	430	AMP	7,95	3.418,50
33	IMUNO ANTI-D/RHOPHYL 300MCG 2ML	CSL BEHRING	25	UND	301,34	7.533,50
34	ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	EMS	400	COM	0,53	212,00
35	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	HIPOLABOR	600	UND	5,11	3.066,00
36	LIDOCAÍNA GEL 2%	CRISTALIA	60	TUB	4,14	248,40
37	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	300	AMP	1,28	384,00
38	METOCLOPRAMIDA INJ	FARMACE	2000	AMP	0,70	1.400,00
39	OMEPRAZOL INJ	UNIÃO QUIMICA	650	AMP	8,42	5.473,00
40	OXITOCINA INJ	UNIÃO QUIMICA	200	AMP	2,16	432,00
41	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG	CRISTALIA / SIMILAR	1000	AMP	2,49	2.490,00
42	PROMETAZINA INJ 50MG	CRISTALIA	1000	AMP	4,17	4.170,00

43	SOLUÇÃO DE MANITOL	FRESENIUS	200	UND	4,79	958,00
44	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FARMACE	1300	UND	2,85	3.705,00
45	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FARMACE	1200	UND	3,33	3.996,00
46	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FARMACE	8000	UND	4,39	35.120,00
47	SORO GLICOSADO 500ML	FARMACE	4000	UND	3,75	15.000,00
48	SORO RINGER C/LACTATO	FRESENIUS	1000	UND	4,69	4.690,00
49	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI	20	UND	35,50	710,00
50	SULFATO DE MAGNÉCIO 10%	SAMPEC	400	UND	1,93	772,00
51	VASELINA USO TOPICO 30G	CINORD SUDESTE	20	TUB	5,40	108,00
52	VITAMINA C INJ 5ML	FARMACE	2500	AMP	2,42	6.050,00
53	VITAMINA K INJ	HYPOFARMA	600	AMP	1,93	1.158,00
Valor total						237.072,81
EMPRESA VENCEDORA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – DEMAIS						
LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNI.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	CRISTAL / CRISTAL	90	BAL	23,00	2.070,00
2	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO / THEOTO	70	PCT	9,09	636,30
3	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	FARMAX / FARMAX	70	L	11,20	784,00
4	AGULHA 0,70 X 0,25 C/100	SOLIDOR / SOLIDOR	100	CX	12,80	1.280,00
5	AGULHA 13 X 0,45 C/100	DESCARPACK / DESCARPACK	100	CX	12,80	1.280,00
6	AGULHA 20 X 0,55 C/100	INJEX / INJEX	110	CX	12,80	1.408,00
7	AGULHA 30 X 8 C/100	INJEX / INJEX	15	CX	12,80	192,00
8	AGULHA 40 X 1,2 C/100	DESCARPACK / DESCARPACK	15	CX	12,80	192,00
9	ALCOOL 70% 1000 ML	BELLOBELLA / BELLOBELLA	800	UND	8,00	6.400,00
10	ALCOOL GEL 500G	MEGA / MEGA	200	UND	6,40	1.280,00
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA / NEVOA	80	ROL	17,60	1.408,00
12	ALMOTOLIA 500ML	JPROLAB / JPROLAB	40	UND	7,24	289,60
13	ATADURA DE CREPE 15CM	TEXCARE / TEXCARE	6000	UND	1,24	7.440,00
14	ATADURA GESSADA (15 CM E 20 CM)	ORTOFEN / ORTOFEN	34	UND	6,18	210,12
15	BOLSA COLETORA DE URINA	WILTEX / WILTEX	80	UND	4,95	396,00
16	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA QUENTE	ARKTUS / ARKTUS	4	UND	60,23	240,92
17	CATETER HOSPITALAR	TOPMED / TOPMED	100	UND	1,16	116,00
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	TOPMED / TOPMED	600	UND	1,16	696,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	TOPMED / TOPMED	1000	UND	1,16	1.160,00
20	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	TOPMED / TOPMED	800	UND	1,16	928,00

21	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	TOPMED / TOPMED	2000	UND	1,16	2.320,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	TOPMED / TOPMED	4000	UND	1,16	4.640,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	TOPMED / TOPMED	3000	UND	1,16	3.480,00
24	CATETER NASAL T/OCULOS ADULTO	MEDSONDA / MEDSONDA	450	UND	1,84	828,00
25	CATETER NASAL T/OCULOS INFANTIL	MEDSONDA / MEDSONDA	450	UND	1,84	828,00
26	CLOREXIDINA 1000ML 2%	VICPHARMA / VICPHARMA	70	L	22,10	1.547,00
27	COLAR CERVICAL REGULAVEL	VNO / VNO	13	UND	65,86	856,18
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	DESCARBOX / DESCARBOX	250	UND	7,86	1.965,00
29	COMP UMBILICAL	MEDSONDA / MEDSONDA	60	UND	1,12	67,20
30	COMPRESSA CIRUGICA 45X50 C/50UND	CLEAN / CLEAN	14	PCT	77,60	1.086,40
31	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	CLEAN / CLEAN	900	UND	22,52	20.268,00
32	COXIN ADULTO	VNO / VNO	3	UND	266,67	800,01
33	COXIN INFANTIL	VNO / VNO	3	UND	228,24	684,72
34	EQUIPO MACRO GOTAS 2VIAS	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT	6000	UND	1,65	9.900,00
35	EQUIPO MICRO GOTAS	MEDSONDA / MEDSONDA	160	UND	2,86	457,60
36	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST / KOLPLAST	2400	UND	0,96	2.304,00
37	ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	PREMIUM / PREMIUM	20	UND	120,96	2.419,20
38	ESFIGNOMANÔMETRO PROFISSIONAL (USO HOSPILAR)	PREMIUM / PREMIUM	5	UND	120,96	604,80
39	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	MISSNER / MISSNER	440	UND	13,33	5.865,20
40	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO / THEOTO	20	PCT	14,24	284,80
41	ESPECULO VAGINAL GRANDE	KOLPLAST / KOLPLAST	400	UND	2,00	800,00
42	ESPECULO VAGINAL MEDIO	KOLPLAST / KOLPLAST	1200	UND	1,70	2.040,00
43	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	KOLPLAST / KOLPLAST	800	UND	1,60	1.280,00
44	ÉTER 1000ML	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	6	L	48,00	288,00
45	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO COM 2M	MEDSONDA / MEDSONDA	80	UND	3,20	256,00
46	FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24 UND	SHALON / SHALON	15	CX	48,87	733,05
47	FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24 UND	SHALON / SHALON	15	CX	48,87	733,05
48	FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24 UND	SHALON / SHALON	8	CX	33,02	264,16
49	FIO AGULHA NYLON 5.0 C/24 UND	SHALON / SHALON	5	CX	33,02	165,10
50	FIO AGULHA NYLON 6.0 C/24 UND	SHALON / SHALON	4	CX	33,02	132,08
51	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MASTERFIX / MASTERFIX	90	UND	5,60	504,00

52	FITA MICROPOROSA 10X4,5	MISSNER / MISSNER	60	UND	6,40	384,00
53	FIXADOR CITOLOGICO	KOLPLAST / KOLPLAST	30	UND	14,74	442,20
54	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	FORTSAN / FORTSAN	20	L	36,61	732,20
55	INALADOR	G-TECH / G-TECH	4	UND	169,67	678,68
56	LÂMINA BISTURI CARBONO Nº 24 C/100	MAXICOR / MAXICOR	20	CX	38,24	764,80
57	LÂMINA P/ MICROSCOPIA P FOSCA C/50	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT	25	CX	9,01	225,25
58	LANCETAS AUTOMÁTICAS C/100	INJEX / INJEX	25	CX	32,40	810,00
59	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	FOX / FOX	220	ROL	11,41	2.510,20
60	LUVA CIRURGICA Nº 8	GLOMED / GLOMED	1000	UND	2,32	2.320,00
61	LUVA CIRURGICA Nº 7	GLOMED / GLOMED	1200	UND	2,37	2.844,00
62	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	GLOMED / GLOMED	500	UND	2,37	1.185,00
63	LUVA P/ PROCEDIMENTO G C/100 UND	MEDIX / MEDIX	250	CX	19,20	4.800,00
64	LUVA P/ PROCEDIMENTO M C/100 UND	MEDIX / MEDIX	400	CX	19,20	7.680,00
65	LUVA P/ PROCEDIMENTO P C/100 UND	MEDIX / MEDIX	500	CX	19,20	9.600,00
66	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100 UND	MEDIX / MEDIX	100	CX	19,20	1.920,00
67	MASCARA BRANCA C/50 UND	OLIMED / OLIMED	800	CX	7,68	6.144,00
68	MEDIDOR DE GLICEMIA	ON CALL PLUS / ON CALL PLUS	18	UND	56,00	1.008,00
69	OLEO DE GIRASSOL	BELL / BELL	50	FSC	10,40	520,00
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	HARBOMEDICA L / HARBOMEDICA	7	ROL	161,00	1.127,00
71	PORTA LÂMINA FOSCA C/03 UND	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT	350	UND	0,80	280,00
72	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX / FARMAX	45	L	67,51	3.037,95
73	POVIDINE TOPICO 1000 ML	FARMAX / FARMAX	70	L	64,42	4.509,40
74	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO	VNO / VNO	3	UND	526,24	1.578,72
75	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL	VNO / VNO	3	UND	435,60	1.306,80
76	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	MADEITEX / MADEITEX	30	CX	63,36	1.900,80
77	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	PROTEC / PROTEC	35	UND	261,57	9.154,95
78	ROLO POSICIONADOR EM ESPUMA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16X53CM	ARKTUS / ARKTUS	2	UND	103,82	207,64
79	SACO DE LIXO HOSPITALAR C/100 UND	JERAVIVO / JERAVIVO	10	FDO	105,29	1.052,90
80	SAPATILHA DESCARTAVEL C/100 UND	FOX / FOX	100	PCT	14,40	1.440,00

81	SCALP 19G	SOLIDOR / SOLIDOR	300	UND	0,48	144,00
82	SCALP 21G	SOLIDOR / SOLIDOR	800	UND	0,48	384,00
83	SCALP 23G	SOLIDOR / SOLIDOR	1200	UND	0,48	576,00
84	SCALP 25G	SOLIDOR / SOLIDOR	2000	UND	0,48	960,00
85	SCALP 27G	SOLIDOR / SOLIDOR	400	UND	0,48	192,00
86	SELADORA MANUAL	2I / 2I	5	UND	404,24	2.021,20
87	SERINGA DESC. 01 ML	INJEX / INJEX	16000	UND	0,42	6.720,00
88	SERINGA DESC. 03 ML	INJEX / INJEX	18000	UND	0,28	5.040,00
89	SERINGA DESC. 05 ML	INJEX / INJEX	10000	UND	0,29	2.900,00
90	SERINGA DESC. 10 ML	INJEX / INJEX	10000	UND	0,56	5.600,00
91	SERINGA DESC. 20 ML	INJEX / INJEX	5000	UND	0,72	3.600,00
92	SONDA DE FOLEY Nº 10	WELL LEAD / WELL LEAD	30	UND	4,32	129,60
93	SONDA DE FOLEY Nº 12	WELL LEAD / WELL LEAD	30	UND	4,32	129,60
94	SONDA DE FOLEY Nº 14	WELL LEAD / WELL LEAD	60	UND	4,32	259,20
95	SONDA DE FOLEY Nº 16	WELL LEAD / WELL LEAD	60	UND	4,32	259,20
96	SONDA DE FOLEY Nº 18	WELL LEAD / WELL LEAD	150	UND	4,32	648,00
97	SONDA DE FOLEY Nº 20	WELL LEAD / WELL LEAD	150	UND	4,32	648,00
98	SONDA NOSOGASTRICA Nº 12	MEDSONDA / MEDSONDA	20	UND	1,60	32,00
99	SONDA NOSOGASTRICA Nº 14	MEDSONDA / MEDSONDA	20	UND	1,60	32,00
100	SONDA NOSOGASTRICA Nº 16	MEDSONDA / MEDSONDA	20	UND	1,78	35,60
101	SONDA NOSOGASTRICA Nº 6 LONGA	MEDSONDA / MEDSONDA	25	UND	1,60	40,00
102	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA / MEDSONDA	15	UND	1,30	19,50
103	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA / MEDSONDA	50	UND	1,42	71,00
104	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA / MEDSONDA	50	UND	1,39	69,50
105	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA / MEDSONDA	35	UND	1,55	54,25
106	TALA FLEXIVEL P/ IMOBILIZAR TAM.C/03 (P, M, G)	MEDSONDA / MEDSONDA	15	UND	125,31	1.879,65
107	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	VNO / VNO	30	UND	20,35	610,50
108	TIRA P/GLICEMIA C/50 UND	SOLIDOR / SOLIDOR	200	CX	56,00	11.200,00
109	TORNEIRA 03 VIAS	ON CALL PLUS / ON CALL PLUS	1000	UND	1,27	1.270,00
110	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UND	SOLIDOR / SOLIDOR	100	PCT	14,40	1.440,00
111	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	FOX / FOX	70	UND	20,92	1.464,40
Valor total						215.402,18
EMPRESA VENCEDORA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA - DEMAIS						

LOTE III - HIPERDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UND	V. UNI.	V. TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA / CELLERA	1000	CMP	0,58	580,00
2	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB / GEOLAB	3600	CMP	0,71	2.556,00
3	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB / GEOLAB	28000	CMP	0,17	4.760,00
4	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB / GEOLAB	28000	CMP	0,09	2.520,00
5	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC / VITAMEDIC	80000	CMP	0,10	8.000,00
6	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC / VITAMEDIC	50000	CMP	0,14	7.000,00
7	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB / GEOLAB	40000 0	CMP	0,09	36.000,00
8	CARVEDILOL 12,5 MG	GERMED / GERMED	4000	CMP	0,26	1.040,00
9	CARVEDILOL 3,125 MG	NOVAQUIMICA / NOVAQUIMICA	4000	CMP	0,17	680,00
10	CARVEDILOL 6,25 MG	NOVAQUIMICA / NOVAQUIMICA	2000	CMP	0,26	520,00
11	CAVERDILOL 25 MG	NOVAQUIMICA / NOVAQUIMICA	2000	CMP	0,37	740,00
12	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB / PHARLAB	8000	CMP	0,28	2.240,00
13	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	40000	CMP	0,07	2.800,00
14	ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5) COMP	E M S / E M S	11000	CMP	0,53	5.830,00
15	ENALAPRIL 20MG C/30 COMP	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	2000	CX	3,68	7.360,00
16	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR / HIPOLABOR	500	CMP	0,69	345,00
17	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB / GEOLAB	20000	CMP	0,50	10.000,00
18	FUROSEMIDA 40MG C/20 COMP.	HIPOLABOR / HIPOLABOR	1200	CX	2,86	3.432,00
19	GLIBENCLAMIDA 5MG C/30 COMP	GEOLAB / GEOLAB	4000	CX	1,85	7.400,00
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/30 COMP	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	8000	CX	1,53	12.240,00
21	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP	BRAINFARMA / BRAINFARMA	6000	CX	2,81	16.860,00
22	METFORMINA 500MG C/30 COMP	PRATI / PRATI	2000	CX	5,00	10.000,00
23	METFORMINA 850MG C/30 COMP	PRATI / PRATI	2000	CX	5,55	11.100,00
24	METILDOPA 250MG	SANVAL / SANVAL	8000	CMP	0,80	6.400,00
25	METILDOPA 500MG	SANVAL / SANVAL	7000	CMP	0,98	6.860,00
26	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMP	BRAINFARMA / BRAINFARMA	1500	CX	6,12	9.180,00
27	NIFEDIPINO 20MG C/30 COMP	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	500	CX	5,16	2.580,00
28	PROPRANOLOL 40MG C/30 COMP	SANVAL / SANVAL	4000	CX	1,94	7.760,00

29	SINVASTANTINA 20 MG C/30 COMP	PHARLAB / PHARLAB	500	CX	4,19	2.095,00
30	SINVASTANTINA 40 MG C/30 COMP	PHARLAB / PHARLAB	500	CX	7,14	3.570,00
Valor total						192.448,00
EMPRESA VENCEDORA: DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP						
LOTE IV - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UND	V. UNI.	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO INF 100MG C/200	EMS / GENERICO	350	CX	10,42	3.647,00
2	ACIDO FOLICO 5MG C/30 COMP	HIPOLABOR/ESPECIFICO	3000	CX	2,24	6.720,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/01 CP	PRATI/GENERICICO	700	CX	1,40	980,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI/GENERICICO	400	VDR	1,99	796,00
5	AMOXICILINA SUSP 60ML	PRATI/GENERICICO	3500	VDR	5,10	17.850,00
6	AMOXICILINA 500MG C/15 COMP	TEUTO / GENERICO	1700	CX	5,09	8.653,00
7	AMOXILINA CLAVULANATO COMP 500 MG/125MG	EMS / GENERICO	2000	CMP	0,65	1.300,00
8	AMOXILINA CLAVULANATO SUSP 50MG/12,5 MG	EMS / GENERICO	400	FSC	15,51	6.204,00
9	AZITROMICINA 500MG C/03 COMP	MEDQUIMICA / GENERICO	5000	CX	6,78	33.900,00
10	AZITROMICINA SUSP.	PRATI / GENERICO	340	VDR	11,79	4.008,60
11	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	TEUTO / SIMILAR	500	UND	14,21	7.105,00
12	BENZILPENICILINA 600.000UI	TEUTO / SIMILAR	180	UND	10,86	1.954,80
13	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP.40MG/ML	EMS/ GENERICO	700	VDR	7,85	5.495,00
14	CEFALEXINA 500 MG C/10 COMP	TEUTO / GENERICO	2200	CX	5,82	12.804,00
15	CEFALEXINA 50MG SUSP 100ML	TEUTO / GENERICO	550	VDR	12,43	6.836,50
16	CETOCONAZOL 200MG	PRATI / GENERICO	800	CMP	0,54	432,00
17	CETOCONAZOL CREME	CRISTÁLIA / GENERICO	170	TB	3,04	516,80
18	CIPROFLOXACINO 500MG C/14 COMP	PRATI / GENERICO	600	CX	5,37	3.222,00
19	DEXAMETASONA CREME 10G	TEUTO / GENERICO	850	UND	1,89	1.606,50
20	DEXAMETASONA SUSP. 100ML	TEUTO / GENERICO	900	VDR	3,02	2.718,00
21	DEXCLORFENIRAMINA SUSP	HIPOLABOR/GENERICICO	900	VDR	4,46	4.014,00
22	DIPIRONA 500MG C/100 COMP	PRATI	500	CX	21,97	10.985,00
23	DIPIRONA GOTAS 10ML	FARMACE/GENERICICO	8500	VDR	1,44	12.240,00
24	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS	EMS/GENERICICO	400	FSC	8,25	3.300,00
25	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL C/21	CIFARMA	900	CX	4,27	3.843,00
26	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG C/02	TEUTO / GENERICO	600	CX	1,52	912,00

27	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	NATULAB	600	VDR	4,80	2.880,00
28	IBUPROFENO 300MG COMP COM/20	VITAMEDIC	500	VDR	2,98	1.490,00
29	IBUPROFENO 600MG COMP COM/20	PRATI	1500	CX	4,86	7.290,00
30	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	NATULAB	900	VDR	2,39	2.151,00
31	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	7000	CMP	2,85	19.950,00
32	METOCLOPRAMIDA 10MG C/20 CP	BELFAR	180	CX	3,08	554,40
33	METOCLOPRAMIDA GOTAS	BELFAR	900	VDR	1,95	1.755,00
34	METRONIDAZOL GEL VAGINAL C/10 APLIC 100 MG	SANVAL / GENERICO	520	UND	8,60	4.472,00
35	METRONIDAZOL 250MG C/20 COMP	PRATI	1000	CX	4,68	4.680,00
36	MICONAZOL CREME VAGINAL C/APLICADOR	GEOLAB / GENERICO	200	UND	9,24	1.848,00
37	NAPROXENO 500 MG	TEUTO	900	CMP	1,61	1.449,00
38	NEOMICINA POMADA 20G	PRATI	600	UND	4,48	2.688,00
39	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	600	TB	8,29	4.974,00
40	NISTATINA SUSP.ORAL100.000UI/ML	PRATI	400	FRC	4,96	1.984,00
41	ÓLEO MINERAL	FARMAX / COSMETICOS	90	FSC	3,47	312,30
42	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB / GENERICO	9000	CMP	0,20	1.800,00
43	PARACETAMOL 750MG	MEDQUIMICA / GENERICO	9000	CMP	0,26	2.340,00
44	PARACETAMOL GTS	CIMED / GENERICO	3500	FRC	1,58	5.530,00
45	PREDNISONA 20 MG	VITAMEDIC / GENERICO	9000	CMP	0,42	3.780,00
46	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC / GENERICO	5000	CMP	0,29	1.450,00
47	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL C50	NATULAB	70	CX	40,66	2.846,20
48	SIMETICONA GTS	HIPOLABOR / GENERICO	650	FSC	2,63	1.709,50
49	SULFAMETOXAZOL+ TRIMET. COMP C/20 CP	PRATI	800	CX	4,99	3.992,00
50	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA SUSP	PRATI	1000	VDR	5,25	5.250,00
51	SULFATO FEROSO SUSP	NATULAB	400	VDR	2,98	1.192,00
52	SULFATO FERRO GOTAS	BELFAR	400	UND	3,69	1.476,00
53	SULFATO FERROSO 250MG	BELFAR	80000	CMP	0,23	18.400,00
54	TETRACICLINA 500MG COMP C/100 CP	PRATI	200	CX	29,26	5.852,00
55	VITAMINA C GOTAS 20ML	NATULAB	800	FSC	2,31	1.848,00
VALOR TOTAL PREVISTO LOTE IV						277.986,60
EMPRESA VENCEDORA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – DEMAIS						
LOTE V - PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	UND	V. UNI.	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA / BRAINFARMA	22000	CMP	0,11	2.420,00
2	BIPERIDENO (AKINETON) 2MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	5000	CMP	0,39	1.950,00
3	CARBAMAZEPINA 2% SUSP	UNIÃO QUÍMICA /	600	FSC	15,56	9.336,00

		UNIÃO QUÍMICA				
4	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUÍMICA / UNIÃO QUÍMICA	22000	CMP	0,26	5.720,00
5	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	10000	CMP	0,79	7.900,00
6	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR / HIPOLABO	8000	CMP	0,56	4.480,00
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR / HIPOLABO	800	FSC	3,94	3.152,00
8	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB / GEOLAB	15.000	CMP	0,15	2.250,00
9	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA / UNIÃO QUÍMICA	6000	CMP	0,47	2.820,00
10	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	8000	CMP	0,59	4.720,00
11	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	80	FSC	10,92	873,60
12	CLORPROMAZINA 5MG INJETÁVEL	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	1400	CX	2,25	3.150,00
13	DIAZEPAM 10 MG INJ	TEUTO / TEUTO	2500	AMP	0,97	2.425,00
14	DIAZEPAN 10MG (COMPRIMIDO)	SANTISA / SANTISA	22000	CMP	0,13	2.860,00
15	DIAZEPAN 5MG (COMPRIMIDO)	SANTISA / SANTISA	10000	CMP	0,13	1.300,00
16	FENITOINA 100MG (HIDANTAL)	FURP / FURP	10000	CMP	0,19	1.900,00
17	FENITOINA 50 MG/ ML INJ	HIPOLABOR / HIPOLABOR	300	AMP	3,80	1.140,00
18	FENOBARBITAL 100MG	TEUTO / TEUTO	4000	CMP	0,34	1.360,00
19	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA / UNIÃO QUÍMICA	400	FSC	5,50	2.200,00
20	FENOBARBITAL INJETAVEL 200 MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	8	CX	52,76	422,08
21	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA / MEDQUIMICA	4.000	CMP	0,14	560,00
22	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	2500	CMP	0,29	725,00
23	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	13000	CMP	0,45	5.850,00
24	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA / CRISTÁLIA	70	AMP	13,12	918,40
25	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA / UNIÃO QUÍMICA	20	FSC	5,22	104,40
26	HALOPERIDOL INJETAVEL 5 MG	FRESENIUS / FRESENIUS	70	AMP	2,07	144,90
27	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURANT4) 25MCG	SANOFI / SANOFI	1500	CMP	0,49	735,00
28	LEVOTIROXINA SÓDICA (PURANT4) 50MCG	SANOFI / SANOFI	1500	CMP	0,47	705,00
29	LEVOTIROXINA SÓDICA(PURANT4)100MCG	SANOFI / SANOFI	12.000	CMP	0,53	6.360,00

30	PROPAFENONA 300 MG	SANVAL / SANVAL	1700	CMP	0,07	119,00
31	RISPERIDONA 1MG	PRATI / PRATI	8000	CMP	0,18	1.440,00
32	RISPERIDONA 2MG	PRATI / PRATI	10000	CMP	0,21	2.100,00
33	RISPERIDONA 3MG	PRATI / PRATI	2000	CMP	0,31	620,00
34	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS / ZYDUS	3000	CMP	1,21	3.630,00
35	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (XAROPE) 100ML	PRATI / PRATI	500	FSC	4,62	2.310,00
Valor total						88.700,38
Valor global R\$ 1.011.609,97 (um milhão, onze mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).						1.011.609,97

3.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Abaixo, seguem o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013:

LOTE (...)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (QUANDO FOR O CASO)	QUANT.	UND	V.UNT	V.TOTAL
01						

4.2 O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 5.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pelo Município de Betânia do Piauí - PI, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A indicação de dotações orçamentárias, previstas no artigo 14 da Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas por ocasião das futuras aquisições que venham a ser concretizadas durante a vigência da ata de registro de preços, conforme previsto no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

7.4 Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação.

7.5.2 Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

7.7 O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

7.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, parte integrante da presente ata de registro de preços.

8.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no ANEXO I do Edital, em até 03 (três) dias úteis, mediante solicitação do gestor, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento

8.3 A tolerância do MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3 O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

10.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários ao perfeito fornecimento;

10.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução dos serviços contratados;

10.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

10.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

10.2.1 Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

10.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

10.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço desta ata de registro de preços, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

10.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

10.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

10.2.8 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

10.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

10.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência da ata de registro de preços;

10.2.11 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro as mesmas condições exigidas para habilitação;

10.2.12 Executar a prestação com integral observância das disposições contidas na ata de registro;

10.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

10.2.14 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a ata de registro, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução;

10.2.15 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

10.2.16 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.2.17 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto;

10.2.18 Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

11.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4 Não havendo êxito nas negociações de que trata o item 11.3, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6.2 Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ/PI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

12.2 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de Direito Público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Fica eleito o FORO da Comarca de Paulistana/PI, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Betânia do Piauí - PI, 30 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISFARMA SAUDE LTDA – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 38.159.600/0001-70
Deliany Cavalcanti Clementino
CPF: 050.818.533-56
Proprietária
Contratada

PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – DEMAIS
CNPJ N° 31.317.338/0001-03
Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
CPF: 021.454.693-46
Proprietária
Contratada